



ITEM DE PAUTA	3.3 Definição de contribuições para o anteprojeto de Resolução do CAU/BR que revoga a Resolução CAU/BR nº 101/2015
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Encaminha contribuição sobre o anteprojeto de Resolução que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF e revoga a Resolução CAU/BR nº 101/2015

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG**  
**DCPFI-CAU/MG Nº 117.3.3/2018**

*Delibera sobre o encaminhamento de contribuição sobre o anteprojeto de Resolução que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF e revoga a Resolução CAU/BR nº 101/2015.*

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFI-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 19 de setembro de 2018, nas instalações do CAU/MG, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 447, no bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 44 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG - DPOMG Nº 0070.6.13/2017, e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR - DPABR Nº 0023-05.A/2017, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

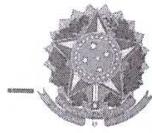
Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso I do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete especificamente à CPFI propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão estratégica econômico-financeira e patrimonial do CAU/MG e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, encaminhando-a via presidência do CAU/MG ao CAU/BR;

Considerando que o Art. 8º do anteprojeto de Resolução que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF dispõe que "O CAU/BR e os CAU/UF disponibilizarão, por meio de sistema informatizado, as informações contábeis mensais até o dia 15 do mês seguinte ao de referência";

**DELIBERA**

Por recomendar que o prazo do artigo 8º seja alterado de forma que as informações contábeis mensais possam ser disponibilizadas pelo CAU/UF por meio de sistema informatizado até **45 dias após o término do mês de referência**, pois considera que o prazo estipulado no referido artigo é extremamente exíguo para confecção da informação. A CPFI esclarece que a realização do prazo proposto no referido artigo mostra-se inviável principalmente em função da inexistência de procedimento automatizado de exportação de informação do sistema SICCAU para o Sistema Implanta, pois apesar de o Sistema Implanta já possuir a possibilidade de importação de dados, utilizando-se do formato XML (mesmo do SPB do BACEN), o sistema SICCAU ainda não prevê exportação no referido formato.



**CAU/MG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

Paulo Henrique Silva de Souza - Coordenador

Rosilene Guedes de Souza – Coordenadora Adjunta

José Eustáquio Machado de Paiva